



EDITAL Nº 001/2025 – ADM

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
DESTINADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
BOLSISTAS PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DO
PROGRAMA RENDA MAIS INSTITUIDA PELA LEI
MUNICIPAL Nº 573/2025 E DECRETO MUNICIPAL Nº
22/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA/CE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a Lei Municipal Nº 573/2025 e Decreto Municipal Nº 22/2025, torna público aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária de bolsistas com Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio Completo, para executar as atividades do Programa Renda Mais, objetivando atender à necessidade do programa renda mais, em caso de excepcional interesse público, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

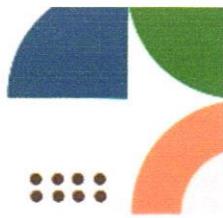
1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de bolsistas de nível fundamental completo e médio completo, para prestação de serviços temporários na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE.

1.2. As contratações a que se refere este edital terão validade de 01 (um) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para bolsistas dar-se-ão por meio do diário oficial do município (<https://diario.abaiara.ba.gov.br/homepage>), publicado e disponibilizado no site do Município de Abaiara/CE, por meio do endereço eletrônico (www.abaiara.ce.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

1.4. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Empresa Contratada (CONTRATO Nº 2025.07.15.0002 e CONTRATO Nº 2025.07.15.0003), denominada **Crisostomos Consultoria e Projetos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.075.674/0001-19, com apoio de uma comissão municipal, designada para acompanhar o andamento do processo seletivo, conforme portaria de nº 031607/2025 – GP.





2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de Agentes de Execução responsáveis pela implementação dos Projetos Cuidar e Incluir, Caminho Seguro, Comunidade Proativa e Inclusão Produtiva, regulamentados através da Lei Municipal Nº 573/2025 e Decreto Municipal Nº22/2025, os quais atuarão, respectivamente, nas Unidades de Ensino da educação básica do Município de Abaiara/CE e na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A carga horária dos profissionais será de 20 (vinte) horas semanais, podendo o(a) candidato(a) ser lotado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, desenvolvendo suas ações conforme a necessidade da Secretaria onde for lotado, seja na Secretaria Municipal de Educação ou na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

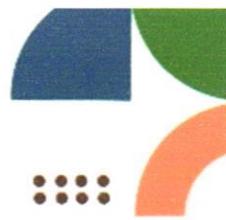
3.2. A ajuda de custo mensal para os colaboradores selecionados com carga horária de 20 (vinte) horas semanais será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Agente do Projeto Cuidar e Incluir (Ensino Médio Completo)

- a) Dar suporte aos alunos na ausência momentânea do professor;
- b) Manter o ambiente escolar seguro, saudável e acolhedor;
- c) Auxiliar nas práticas pedagógicas e atividades que demandam atenção individualizada, especialmente para crianças atípicas em sala de aula e fora dela;
- d) Observar atentamente possíveis alterações de comportamento, garantindo uma relação saudável entre todos os alunos;
- e) Auxiliar diretamente na promoção e execução da educação inclusiva;
- f) Facilitar o processo de aprendizado por meio da leitura, escrita ou realização de atividades, quando o aluno não possuir autonomia intelectual ou motora;
- g) Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene, descanso e locomoção das crianças;
- h) Apoiar crianças com dificuldade de socialização, promovendo a inclusão e o convívio respeitoso;
- i) Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das crianças





atendidas, compartilhando essas informações com o professor titular, escola e secretaria municipal.

4.2. Agente do Projeto Caminho Seguro (Ensino Fundamental Completo)

- a) Garantir a segurança e integridade física e moral de crianças e adolescentes durante o trajeto de ida e volta à escola;
- b) Organizar e supervisionar a entrada e saída dos alunos no transporte escolar;
- c) Realizar monitoramento constante em pontos estratégicos previamente identificados como vulneráveis ou de risco;
- d) Comunicar imediatamente aos responsáveis legais quaisquer ocorrências ou situações anormais observadas durante o trajeto;
- e) Oferecer orientações educativas contínuas sobre segurança pessoal e prevenção a acidentes e abusos;
- f) Incentivar e mobilizar a participação ativa das famílias e comunidade na proteção e segurança dos alunos;
- g) Auxiliar crianças pequenas ou com dificuldades de locomoção no embarque e desembarque;
- h) Identificar rotas alternativas mais seguras em caso de eventos adversos;
- i) Registrar e relatar periodicamente às autoridades escolares quaisquer intercorrências relevantes.

4.3. Agente do Projeto Comunidade Proativa (Ensino Médio Completo)

- a) Estimular o convívio comunitário saudável e a participação social;
- b) Criar oportunidades de integração e desenvolvimento para crianças e adolescentes;
- c) Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social;
- d) Valorizar a cultura local e promover a identidade comunitária;
- e) Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- f) Planejar e executar atividades recreativas, culturais e esportivas com foco no público infantojuvenil e suas famílias;
- g) Promover eventos comunitários periódicos que incentivem a participação social ativa;
- h) Estimular a criatividade, o respeito e a cooperação entre os participantes;
- i) Garantir a segurança, inclusão e acolhimento durante todas as atividades;
- j) Registrar as ações realizadas e elaborar relatórios periódicos sobre os resultados obtidos;
- k) Articular com lideranças comunitárias, instituições públicas e privadas para fortalecer as ações locais;





4.4. Agente do Projeto Inclusão Produtiva (Ensino Médio Completo)

- a) Qualificar beneficiários para inserção no mercado de trabalho ou atividades autônomas;
- b) Estimular o surgimento de iniciativas empreendedoras sustentáveis;
- c) Fortalecer a economia local e a geração de renda comunitária;
- d) Promover inclusão social e produtiva de públicos historicamente vulneráveis;
- e) Planejar e executar cursos e oficinas conforme os perfis e necessidades dos beneficiários.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS E VAGAS

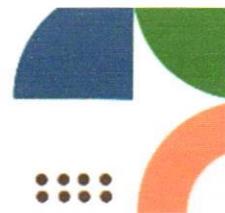
5.1. As áreas e os pré-requisitos/escolaridade para os profissionais que irão disputar as vagas do Programa Renda Mais, são os estabelecidos nos quadros que seguem:

QUADRO I	
Agente Do Projeto Cuidar E Incluir (Ensino Médio Completo):	
LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
Secretaria Municipal de Educação	Certificado de conclusão do Ensino Médio.

QUADRO II	
Agente Do Projeto Caminho Seguro (Ensino Fundamental Completo)):	
LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
Secretaria Municipal de Educação	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

QUADRO III	
Agente do Projeto Comunidade Proativa (Ensino Médio Completo):	
LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE





Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	Certificado de conclusão do Ensino Médio.
---	---

QUADRO IV	
Agente do Projeto Inclusão Produtiva (Ensino Médio Completo):	
LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	Certificado de conclusão do Ensino Médio.

5.2. Os(As) candidatos(as) classificados nesta seleção ocuparão temporariamente as vagas, conforme estabelecido no Quadro 05 e 06 deste Edital e serão providas segundo a ordem decrescente de classificação.

5.2.1. Considerando as atribuições do Programa Renda Mais, ao qual os Projetos estão vinculados a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, as vagas destinadas serão ocupadas por candidatos(as) seguindo o quantitativo e especificações contidas no quadro de vagas deste Edital. As vagas encontram-se distribuídas, conforme estabelecido no quadro de vagas abaixo:

QUADRO V			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Cargo	Formação/Carga Horária	Quantidade de Vagas Contratação Imediata	Quantidade de Vagas Cadastro Reserva
Agente do Projeto Cuidar e Incluir	Ensino Médio Completo- 20H/S	50	18
Agente do Projeto Caminho Seguro	Ensino Fundamental Completo- 20H/S	24	08





TOTAL:	74	26
---------------	-----------	-----------

QUADRO VI			
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Cargo	Formação/Carga Horária	Quantidade de Vagas Contratação Imediata	Quantidade de Vagas Cadastro Reserva
Agente do Projeto Comunidade Proativa	Ensino Médio Completo- 20H/S	03	03
Agente do Projeto Inclusão Produtiva	Ensino Fundamental Completo- 20H/S	04	04
TOTAL:		07	07

5.3. Além das vagas imediatas constantes no presente Edital, será formado CADASTRO DE RESERVA para vagas que surgirem durante a vigência deste PSS.

5.4. O CADASTRO DE RESERVA poderá ser ampliado, desde que fundamentado, para atendimento da demanda da Educação Especial e dos Serviços da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, durante a vigência deste PSS.

6. DAS VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de participação na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o(a) candidato(a) deseja se inscrever.

6.2. O(A) candidato(a) que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente e anexar laudo médico atualizado, no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

6.3. Do total de vagas ofertadas por PROJETO, e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste certame, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 152 da Lei Complementar nº 33/96 e em respeito ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.





6.3.1. O percentual acima informado incidirá quando o número de convocados for igual ou superior a 05 (cinco).

6.4. Os(As) candidatos(as) com deficiência que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Município, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.

6.4.1. A Perícia Médica será realizada exclusivamente na Perícia Médica do município, em Abaiara/CE;

6.5. Os(As) candidatos(as) com deficiência que forem selecionados(as) deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

6.6. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o(a) candidato(a) será excluído(a) da listagem de pessoa com deficiência (PcD), passando a constar somente na listagem de ampla concorrência. A decisão da Perícia Médica será terminativa.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição para as vagas ofertadas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

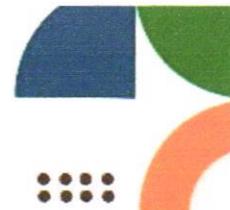
7.1.1. Participarão da Avaliação de Títulos todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) na seleção, que serão avaliados(as) por meio da documentação a ser anexada, no ato da inscrição, pelos(as) próprios(as) candidatos(as).

7.2. As inscrições serão **presenciais**, realizadas somente na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, 347, Centro, no período de **23 a 24 de julho de 2025, das 08h00min às 11h00min. E de 13h00min. às 17h00min.**

7.3. Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no item 8, deste edital.

7.4. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, portando cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos seguintes documentos listados abaixo, além da entrega de **02 (dois) kg de alimentos não perecíveis (arroz, feijão, macarrão, açúcar, óleo)** que serão destinadas as famílias acompanhadas pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).





a) Deverão preencher a Ficha de Inscrição (anexo III) e Currículo Padronizado (anexo VII), devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos documentos que comprovem a escolaridades, cursos e experiências profissionais na área pleiteada;

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Comprovante de Residência recente;
- c) Certificado ou declaração de grau de escolaridade exigido para a função;

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas, o preenchimento e conferência dos documentos exigidos neste edital.

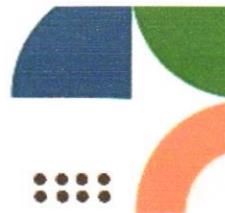
8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS

- a) Residir no município de Abaiara/CE;
- b) Possuir a escolaridade e qualificação mínima exigida;
- c) Ser brasileiro(a) ou, se estrangeiro(a), gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- d) Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- e) Ser brasileiro(a), estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a contratação;
- g) Não ser aposentado, ressalvados os casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) Não ter vínculo, temporário, efetivo ou comissionado, com a Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal, salvo nos casos de cumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) Se servidor público estadual, não ser lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura em cumprimento ao dispositivo legal previsto no art. 9º da lei nº 6.691/2009.
- j) Não ter sido preso cautelar ou definitivamente.
- k) Não estar cumprindo pena, que acarrete conflito de horário com o exercício das atribuições do cargo, em decorrência de condenação judicial com trânsito em julgado, no qual figure como autor de ilícito penal

9. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A presente seleção será realizada em duas etapas. A primeira etapa constitui-se de Avaliação





de Títulos e Experiência Profissional, e a segunda etapa consistirá na Entrevista Individual, tendo critérios de avaliação estabelecidos no Quadro de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, constante nos **Anexos II** assim como da Entrevista, no **Anexos IV** sendo a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

9.2. Participação da Avaliação de Títulos, Experiência Profissional e Entrevista Individual, todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição deferida para a seleção, que serão avaliados(as) por meio da documentação a ser anexada (**Frente e Verso**), no ato da inscrição, pelo(a) próprio(a) candidato(a), segundo os critérios estabelecidos, no item 4.1, nos quadros 1, 2, 3 e 4 deste edital, conforme o cargo para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

9.3. Participação da ENTREVISTA todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição deferida, independente da pontuação curricular.

9.3.1. A entrevista será realizada, exclusivamente, na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, Centro, Abaiara/CE, computada de acordo com os critérios no Anexo IV.

9.3.2. A entrevista será individual, e versará sobre o cargo, atribuído de acordo com a Atividade para qual se inscreveu. A entrevista será realizada a partir das 8 (oito) horas, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato, a partir das 8 (oito) horas.

9.3.3 O(A) participante que não observar rigorosamente o horário de início da entrevista, previsto no cronograma, será automaticamente eliminado(a) do processo.

9.3.4 Cada participante deverá comparecer ao local da entrevista com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início das entrevistas;

9.3.5 Para realizar a entrevista, o(a) participante deverá apresentar, antes do início da entrevista, o documento de identidade.

9.3.6 Não será permitido a nenhum(a) candidato(a) assistir à entrevista dos demais concorrentes

9.3.7 A entrevista constituirá de perguntas e respostas que serão avaliadas, por meio de uma Banca Examinadora, quanto a competência e a habilidade do(a) candidato(a) no domínio para o cargo pretendido.

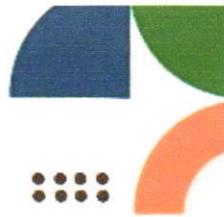
9.3.8 A Entrevista valerá de 0,00(zero) a 25(vinte e cinco) pontos, distribuídos conforme critérios atribuído no Anexo IV.

9.3.9 Durante a permanência para a realização da entrevista, não serão permitidas consultas de qualquer espécie, nem o uso de telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

9.4 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á atendendo aos seguintes critérios:

- a) de maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento);
- b) Maior tempo de experiência profissional;



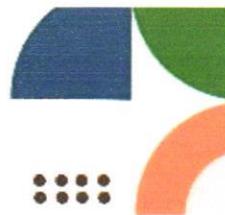


- 9.5 Será facultado à Empresa Responsável, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
- 9.6 O(A) candidato(a) que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas neste edital será desclassificado(a) da seleção.
- 9.7 Para Certificados/diplomas emitidos por instituições estrangeiras, o(a) candidato(a) deve apresentar o devido reconhecimento, conforme normativas impostas pelo MEC acerca de validação de diploma, assim como para experiência profissional no exterior, a tradução juramentada, respeitando-se a legislação brasileira vigente.
- 9.8 Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir ou declaração emitida a mais de 30(trinta) dias da abertura do PSS.
- 9.9 A empresa contratada será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9.10 Na classificação e resultado da seleção dos(as) candidatos(as), nas duas etapas, será observada a ordem decrescente de pontuação dos(as) candidatos(as) para preenchimento das vagas disponíveis.
- 9.11 O Resultado Definitivo e demais atos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Abaiara/CE (<https://abaiara.ce.gov.br/>) e no diário oficial do município (<https://www.diariomunicipal.com.br/>).

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 10.1. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a identificação do(a) candidato(a), disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>.
- 10.2. A experiência profissional de caráter público deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, ou mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a identificação do(a) candidato(a), disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> ou mediante Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos e/ou setor pessoal em que trabalha ou trabalhou, assinada e carimbada pelo responsável do setor de recursos humanos, coordenador, diretor ou secretário da pasta, sendo considerados documentos com assinatura digital, na qual conste





expressamente o cargo e/ou função e as atividades desenvolvidas.

10.3. Quando a CTPS não informar claramente a atividade/cargo desenvolvido(a), o(a) qual servirá de comprovação da experiência exigida, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente apresentar, também, declaração com a informação complementar para fins de pontuação.

10.4. O ato de nomeação, termo de posse, ou contrato/rescisão de trabalho, apresentados não serão pontuados.

10.5. Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o(a) candidato(a) deverá apresentar, também, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

10.6. Em caso de caráter autônomo, a experiência profissional deverá ser comprovada mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento destes.

10.7. No caso de experiência em cooperativa ou associação, a comprovação deverá ser mediante declaração assinada e carimbada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

10.8. Sobre o formato das Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional, estas deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO, em caso de declaração não digital, exigência de carimbo.

10.9. Na ausência de quaisquer itens citados anteriormente, a certidão/declaração não será considerada para fins de pontuação.

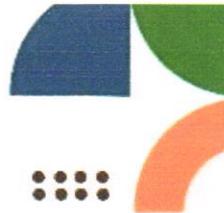
10.10. Serão considerados exercício profissional Estágio Curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário ou tirocínio.

10.11. Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes, exercidos em outro CNPJ.

10.12. A empresa poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato DIA/MÊS/ANO), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Exemplo: Na declaração: "Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998", somente seriam contados os anos 1996 e 1997, pois seriam excluídos o 1995 e 1998, por não ser possível identificar se o(a) candidato(a) laborou esses anos completos.

10.13. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal





Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos atos referentes a resultados no site da Prefeitura de Abaiara/CE, conforme endereço informado neste certame.

11.2. Apenas candidatos(as) classificados(as) serão relacionados(as) nas listas provisórias de resultado nas etapas de avaliação.

11.3. Caso o(a) candidato(a) discorde da pontuação, ou mesmo, não encontre seu nome na presente lista, poderá interpor recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e/ou entrevista, conforme cronograma informado na lista provisória, composta pela relação de candidatos(as) aprovados(as), no site oficial da Prefeitura de Abaiara/CE (<https://abaiara.ce.gov.br/>).

11.4. Caberá recurso tão somente contra erros ou omissões, após a publicação do resultado provisório no site oficial da Prefeitura de Abaiara/CE (<https://abaiara.ce.gov.br/>).

11.5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido conforme modelo do anexo VI, considerando o Cronograma Previsto no anexo I, de forma presencial, sendo das 08h00min às 11h00min. e de 13h00min. 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação.

11.6. Não serão analisados recursos protocolados através do protocolo externo da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE.

11.7. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou fora do prazo.

11.8. Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR NENHUM DOCUMENTO, devendo o(a) candidato(a) apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso.

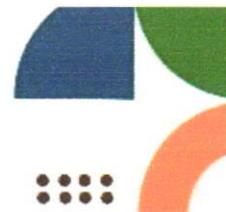
11.9. Após a análise dos recursos contra o resultado provisório, a empresa de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída ao(à) candidato(a).

11.10. Apenas candidatos(as) devidamente habilitados serão relacionados(as) nas listas provisória e definitiva de resultado.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01(um) ano contado da data da publicação da Homologação do Resultado Definitivo, podendo ser prorrogado 01(uma) única vez, por igual período.





13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão aguardar a convocação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para a formalização do contrato, sendo de sua total **responsabilidade acompanhar os atos publicados** no site oficial da Prefeitura, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo a inobservância desse quesito.

13.2. Quando convocado, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Ter escolaridade mínima exigida no item 4, sendo obrigatória a apresentação de Diploma/Certificado de Conclusão de escolaridade.
- b) Uma Foto 3x4 recente;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira de Identidade – RG ou CNH;
- f) Título de Eleitor com Comprovante votação na última eleição;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
- i) Apresentar certidões de regularização com a Justiça Eleitoral, com o serviço militar obrigatório e com a Justiça Estadual e Federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
- j) Termo de Responsabilidade e Compromisso, declarando ter conhecimento das regras do Programa Renda Mais;
- k) Atestado Médico atualizado de capacidade funcional;

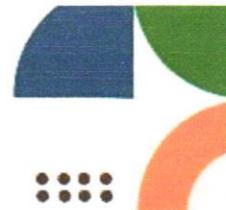
13.3. O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será considerado deserto, sendo convocado o candidato aprovado subsequente.

13.4. Em atendimento ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 6.691/2009, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, durante o período de 6(seis) meses a contar do término do contrato.

13.5. Cabe às Secretarias Municipais de Educação, do Trabalho e Assistência Social, a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para o preenchimento das vagas existentes.

13.6. O não comparecimento no prazo estipulado pelo instrumento de convocação implicará na





desistência do PSS e desclassificação do(a) candidato(a).

13.7. Quando o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado não comparecer para a formalização do contrato no prazo a ser estipulado no edital de convocação, isto implicará na desistência do processo seletivo e desclassificação do(a) candidato(a).

13.8. A lotação dos(as) candidatos(as) convocados(as) deverá ser realizada pelas Secretarias municipais executoras dos projetos do Programa Renda Mais, exclusivamente para atender à efetiva necessidade das unidades escolares ou da Política de Assistência Social.

13.9. Face à comprovada urgência, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.537, de 28 de maio de 2019, a comprovação de sanidade física e mental pode ser atestada por laudo emitido atualizado, hipótese na qual deverá ser submetido à ratificação pelo Serviço Médico do município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de nulidade do contrato.

13.10. Fica reservado às Secretarias municipais executoras dos projetos do Programa Renda Mais, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação, prazo de validade estabelecido no item 10.1 e seguintes, além da disponibilidade orçamentária.

13.11. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) ou excedentes para alguma das vagas ofertadas, as Secretarias municipais executoras dos projetos do Programa Renda Mais, terá o direito de convocar os(as) candidatos(as) com melhor pontuação na Lista Geral, mediante a publicação de Edital de Convite, no site da Prefeitura de Abaiara/CE. Se o(a) candidato(a) não atender ao chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista originária, não modificando sua ordem de classificação.

13.12. O não comparecimento ao dia marcado para entrega da documentação solicitada, implicará na desclassificação do(a) candidato(a) do PSS.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O(A) candidato(a) será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

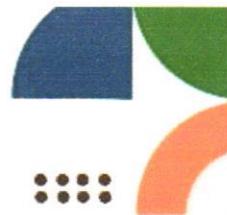
14.2. Não haverá convocação por e-mail, contato telefônico ou endereço residencial, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar os atos publicados no site oficial da Prefeitura de Abaiara/CE.

14.3. Os(As) candidatos(as) excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) pelas secretarias executoras do Programa Renda Mais, caso surjam novas vagas para o cargo previsto neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

14.4. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade das Secretarias citadas anteriormente. .

14.5. O(A) candidato(a) deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária,





bem como as prescrições do contrato que firmar com as secretarias de Educação ou a secretaria do Trabalho e Assistência Social.

14.6. Os(As) contratados(as), nos termos deste edital, estarão sujeitos(as) aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

14.7. A participação na presente seleção implica no conhecimento integral e anuência a todas as condições legais e constantes deste edital, referentes ao processo de seleção, contratação e exercício da função.

14.8. A empresa de Avaliação poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa, rever as notas, desde que sejam dados ciência e prazo de defesa para os candidatos envolvidos.

14.9. A Prefeitura não emitirá Declaração de Aprovação no certame, pois a publicação no Diário Oficial do município de Abaiara/CE, é válida para fins de comprovação.

14.10. As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos(as) inscritos(as). Qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura de Abaiara/CE, devendo o(a) candidato(a) manter atualizada sua leitura.

14.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Coordenação e de Avaliação

Abaiara/CE, 18 de julho de 2025.


ALEXANDRE DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

YASMIM GRANGEIRO SAMPAIO
Secretária do Trabalho e Assistência Social


ALRÍZIQ SERGIO ALVES BORGES
Secretário de Educação

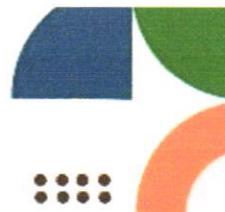




ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	18 de julho de 2025.
Período de Inscrições e entrega de Currículo – 1ª Etapa	23 à 24 de julho de 2025.
Publicação do Resultado Provisório - 1ª Etapa	28 de julho de 2025.
Período de solicitação de recurso - 1ª Etapa	29 de julho de 2025.
Resultado de Recursos - 1ª Etapa e Publicação de Resultado Final - 1ª Etapa	31 de julho de 2025.
Realização da Entrevista Individual 2ª Etapa	02 de agosto de 2025.
Publicação do Resultado Provisório - 2ª Etapa	05 de agosto de 2025.
Período de Recurso - 2ª Etapa	06 de agosto de 2025.
Resultado de Recursos - 2ª Etapa	08 de agosto de 2025.
Publicação do Resultado Final - 2ª Etapa	11 de agosto de 2025.
Publicação do Resultado Definitivo	12 de agosto de 2025.





ANEXO II – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DOS PROJETOS CUIDAR E INCLUIR.		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Títulos Acadêmicos	1.1 Graduação completa ou em curso;	2,0	4,0
	1.2 Certificado , nas áreas de educação inclusiva, AEE-Atendimento Educacional Especializado, Educação Infantil e Desenvolvimento Infantil, Mediação Escolar e Convivência, Cuidador Escolar ou Apoio Escolar Especializado.	1,0	5,0
2. Experiência profissional	2.1 Experiência na Política da Infância e Juventude, podendo ser em órgãos públicos, privados, trabalho voluntário, entre outros, desde que atendam os requisitos para o cargo.	1 ponto por cada ano trabalhado;	5,0
	2.2 Outro tipo de experiência área do cargo pretendido , com no mínimo 8 horas de atuação, podendo somar as horas de atuação.	0,25 ponto para cada 8h	1,0
	2.3 Participação em eventos, congressos, seminários ou conferências na Política da Infância e Juventude, Educação, Saúde ou Assistência Social.	0,25	4,0
3. Formação Comp.	3.1 Certificado de cursos de Informática;	0,50	0,50
	3.2 Certificado de cursos de Primeiros Socorros ou Noções de Saúde Escolar;	0,50	0,50
	3.3 Certificado de cursos de áreas afins;	0,50	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			21,0

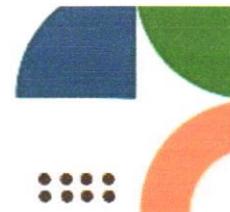




ANEXO II – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

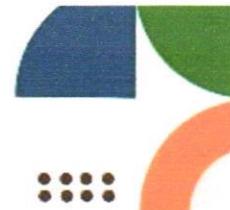
ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DO PROJETO		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CAMINHO SEGURO			
1. Títulos Acadêmicos	1.1 Graduação completa ou em curso;	2,0	4,0
	1.2 Certificado , nas áreas de educação inclusiva, AEE- Atendimento Educacional Especializado, Educação Infantil e Desenvolvimento Infantil, Mediação Escolar e Convivência, Cuidador Escolar ou Apoio Escolar Especializado.	1,0	5,0
2. Experiência Profissional	2.1 Experiência na Política da Infância e Juventude, podendo ser em órgãos públicos, privados, trabalho voluntário, entre outros, desde que atendam os requisitos do item xxx deste edital	1 ponto por cada ano trabalhado;	5,0
	2.2 Outro tipo de experiência área do cargo pretendido , com no mínimo 8 horas de atuação, podendo somar as horas de atuação.	0,25 ponto para cada 8h	1,0
	2.3 Participação em eventos, congressos, seminários ou conferências na Política da Infância e Juventude, Educação, Saúde ou Assistência Social.	0,25	4,0
3. Formação Comp.	3.1 Certificado de cursos de Informática;	0,50	0,50
	3.2 Certificado de cursos de Primeiros Socorros ou Noções de Saúde Escolar;	0,50	0,50
	3.3 Certificado de cursos de áreas afins;	0,50	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			21,0



**ANEXO II – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS PARA O CARGOS DO PROJETO INCLUSÃO PRODUTIVA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Títulos Acadêmicos	1.1 Graduação completa ou em curso.	2,0	4,0
	1.2 Certificado , nas áreas Empreendedorismo ou Economia , Inclusão produtiva ou Geração de Renda, Microcrédito e Finanças Pessoais, Políticas Públicas, Administração de Empresas.	1,0	5,0
2. Experiência Profissional	2.1 Experiência nas áreas de Política Social ou Educação, Execução de Oficinas ou Cursos Profissionalizantes.	1 ponto por cada ano trabalhado;	5,0
	2.2 Outro tipo de experiência área do cargo pretendido , com no mínimo 8 horas de atuação, podendo somar as horas de atuação.	0,25 ponto para cada 8h	1,0
	2.3 Participação em eventos, congressos, seminários ou conferências em áreas que atendam os requisitos para atribuições do cargo.	0,25	4,0
3. Formação Complementar	3.1 Certificado de cursos de Informática;	0,50	0,50
	3.2 Certificado de cursos voltados ao mercado do trabalho, atividades autônomas, educação financeira, venda de produtos, formação para MEI, Marketing digital, Gestão de Pequenos Negócios.	0,50	0,50
	3.3 Certificado de cursos de Culinária (bolos, doces, pães, sobremesas, refeições, entre outros) artesanato, confecção e costura.	0,50	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			21,0

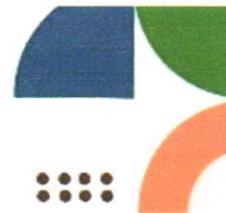




ANEXO II – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DO PROJETO COMUNIDADE PROATIVA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Títulos Acadêmicos	1.1 Graduação completa ou em curso.		
	1.2 Certificado , nas áreas de Participação Social ou Convivência e Vínculos Familiares, Inclusão Social, Inclusão Produtiva e Geração de Renda, Cultura .	2,0 1,0	4,0 5,0
2. Experiência Profissional	2.1 Experiência na Política de Assistência Social, Educação, Cultura, Educação Física, Dança, Teatro, Música.	1 ponto por cada ano trabalhado;	5,0
	2.2 Outro tipo de experiência área do cargo pretendido , com no mínimo 8 horas de atuação, podendo somar as horas de atuação.	0,25 ponto para cada 8h	1,0
	2.3 Participação em eventos, congressos, seminários ou conferências na Política de Educação, Saúde ou Assistência Social, Cultura, ou áreas afins.	0,25	4,0
3. Form. Complement.	3.1 Certificado de cursos de Informática;	0,50	0,50
	3.2 Certificado de cursos de Música, Teatro, Dança, Esporte e Lazer.	0,50	0,50
	3.3 Certificado de cursos de áreas fins;	0,50	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			21,0





ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

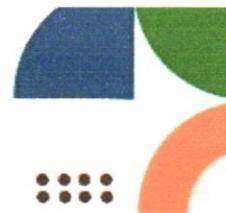
Nome do candidato:	
Nome Social:	
Data de nascimento:	
Identidade de gênero:	I. () Cisgênero (Quando a identidade de gênero coincide com o sexo atribuído ao nascer). II. () Transgênero (Quando a identidade de gênero é diferente do sexo atribuído ao nascer). III.() Não-binário (Quando a pessoa não se identifica exclusivamente como homem ou mulher, podendo se identificar com outros gêneros ou com nenhum gênero). IV. () Prefiro não responder.
RG/Órgão emissor/UF:	
CPF:	
Celular:	
Endereço (Rua/nº):	
Bairro:	
Município:	
E-mail:	
Pessoa com Deficiência:	() Não () Sim, especificar qual:
Cargo pretendido:	

Declaro estar ciente e aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Abaiara/CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato





ANEXO IV – CRITÉRIOS PONTUAÇÃO ENTREVISTA

ENTREVISTA INDIVIDUAL	
<p>Critérios de Avaliação:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Comunicação e desenvoltura;2. Conhecimento acerca da área de atuação;3. Experiências profissionais vivenciadas;4. Objetividade, organização e coerência das respostas;5. Habilidades de Raciocínio.	<p>Até 5,0 pontos por item.</p>
<p>TOTAL ENTREVISTA</p>	<p>25,0</p>





ANEXO V – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO/A CANDIDATO/A _____

CPF DO/A CANDIDATO/A _____

CARGO PLEITEADO _____

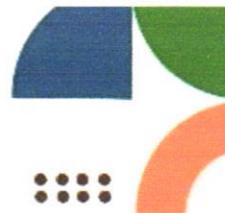
DOCUMENTOS APRESENTADOS (qtd de folhas):

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado especificado.

ABAIARA/CE _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO/A ATENDENTE





ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do/a candidato/a: _____

Cargo: _____

Etapa do Recurso:

- () Indeferimento da inscrição;
- () Resultado Preliminar – **Etapa I**
- () Resultado Preliminar- Etapa II
- () Resultado Final

Fundamentação:

ABAIARA /CE, _____ DE _____ DE _____.

Assinatura do/a candidato/a: _____

Recebido e conferido por: _____

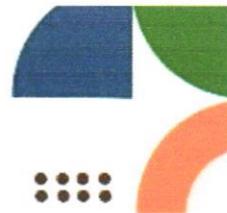
PARA USO DA COMISSÃO

RESULTADO DO REQUERIMENTO:

- () DEFERIDO
- () INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:





ANEXO VII – CURRICULO PADRONIZADO

CANDIDATO (A): _____

CPF _____ CARGO: _____

Títulos Acadêmicos:

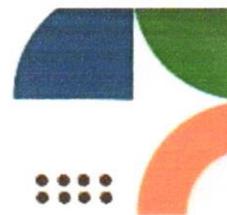
Experiência Profissional:

Formação Complementar:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)





ANEXO VII – FORMULÁRIO ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, candidato(a) inscrito(a) para
o cargo/função _____, residente
em _____, Bairro
_____, Cidade/UF _____, telefone celular
() _____, solicito atendimento diferenciado (*) para realização das etapas
seleção pública Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2025 – ADM, das
Secretarias Municipais de Educação e do Trabalho e Assistência Social, de Abaiara/CE.

Tipo de deficiência:

Necessito do seguinte atendimento especial:

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Ao requerimento deverão ser anexados cópia simples do CPF e o laudo médico (cópia simples ou original), expedido nos últimos 12 (doze) meses por médico especialista, comprovando a necessidade de atendimento diferenciado e contendo a numeração do Código Internacional de Doenças (CID). Os documentos, requerimento, cópia do CPF e laudo médico, deverão ser entregues pelo candidato, no ato da inscrição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – ADM

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DESTINADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS PARA
EXECUTAR AS ATIVIDADES DO PROGRAMA RENDA MAIS
INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 573/2025 E DECRETO
MUNICIPAL Nº 22/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA/CE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a Lei Municipal Nº 573/2025 e Decreto Municipal Nº22/2025, torna público aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária de bolsistas com Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio Completo, para executar as atividades do Programa Renda Mais, objetivando atender à necessidade do programa renda mais, em caso de excepcional interesse público, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de bolsistas de nível fundamental completo e médio completo, para prestação de serviços temporários na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE.

As contratações a que se refere este edital terão validade de 01 (um) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para bolsistas dar-se-ão por meio do diário oficial do município(<https://diario.abaiara.ba.gov.br/homepage>), publicado e disponibilizado no site do Município de Abaiara/CE, por meio do endereço eletrônico (www.abaiara.ce.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Empresa Contratada (CONTRATO Nº 2025.07.15.0002 e CONTRATO Nº 2025.07.15.0003), denominada **Crisostomos Consultoria e Projetos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.075.674/0001-19, com apoio de uma comissão municipal, designada para acompanhar o andamento do processo seletivo, conforme portaria de nº 031607/2025 – GP.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de Agentes de Execução responsáveis pela implementação dos Projetos Cuidar e Incluir, Caminho Seguro, Comunidade Proativa e Inclusão Produtiva, regulamentados através da Lei Municipal Nº 573/2025 e Decreto Municipal Nº22/2025, os quais atuarão, respectivamente, nas Unidades de Ensino da educação básica do Município de Abaiara/CE e na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE.

DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

A carga horária dos profissionais será de 20 (vinte) horas semanais, podendo o(a) candidato(a) ser lotado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, desenvolvendo suas ações conforme a necessidade da Secretaria onde for lotado, seja na Secretaria Municipal de Educação ou na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

A ajuda de custo mensal para os colaboradores selecionados com carga horária de 20 (vinte) horas semanais será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

DAS ATRIBUIÇÕES**Agente do Projeto Cuidar e Incluir (Ensino Médio Completo)**

Dar suporte aos alunos na ausência momentânea do professor;
Manter o ambiente escolar seguro, saudável e acolhedor;
Auxiliar nas práticas pedagógicas e atividades que demandam atenção individualizada, especialmente para crianças atípicas em sala de aula e fora dela;
Observar atentamente possíveis alterações de comportamento, garantindo uma relação saudável entre todos os alunos;
Auxiliar diretamente na promoção e execução da educação inclusiva;
Facilitar o processo de aprendizado por meio da leitura, escrita ou realização de atividades, quando o aluno não possuir autonomia intelectual ou motora;
Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene, descanso e locomoção das crianças;
Apoiar crianças com dificuldade de socialização, promovendo a inclusão e o convívio respeitoso;
Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das crianças atendidas, compartilhando essas informações com o professor titular, escola e secretaria municipal.

Agente do Projeto Caminho Seguro (Ensino Fundamental Completo)

Garantir a segurança e integridade física e moral de crianças e adolescentes durante o trajeto de ida e volta à escola;
Organizar e supervisionar a entrada e saída dos alunos no transporte escolar;
Realizar monitoramento constante em pontos estratégicos previamente identificados como vulneráveis ou de risco;
Comunicar imediatamente aos responsáveis legais quaisquer ocorrências ou situações anormais observadas durante o trajeto;
Oferecer orientações educativas contínuas sobre segurança pessoal e prevenção a acidentes e abusos;
Incentivar e mobilizar a participação ativa das famílias e comunidade na proteção e segurança dos alunos;
Auxiliar crianças pequenas ou com dificuldades de locomoção no embarque e desembarque;
Identificar rotas alternativas mais seguras em caso de eventos adversos;
Registrar e relatar periodicamente às autoridades escolares quaisquer intercorrências relevantes.

Agente do Projeto Comunidade Proativa (Ensino Médio Completo)

Estimular o convívio comunitário saudável e a participação social;
Criar oportunidades de integração e desenvolvimento para crianças e adolescentes;
Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social;
Valorizar a cultura local e promover a identidade comunitária;
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
Planejar e executar atividades recreativas, culturais e esportivas com foco no público infantojuvenil e suas famílias;
Promover eventos comunitários periódicos que incentivem a participação social ativa;
Estimular a criatividade, o respeito e a cooperação entre os participantes;
Garantir a segurança, inclusão e acolhimento durante todas as atividades;
Registrar as ações realizadas e elaborar relatórios periódicos sobre os resultados obtidos;
Articular com lideranças comunitárias, instituições públicas e privadas para fortalecer as ações locais;

Agente do Projeto Inclusão Produtiva (Ensino Médio Completo)

Qualificar beneficiários para inserção no mercado de trabalho ou atividades autônomas;
Estimular o surgimento de iniciativas empreendedoras sustentáveis;
Fortalecer a economia local e a geração de renda comunitária;

Promover inclusão social e produtiva de públicos historicamente vulneráveis;
Planejar e executar cursos e oficinas conforme os perfis e necessidades dos beneficiários.

DOS PRÉ-REQUISITOS E VAGAS

As áreas e os pré-requisitos/escolaridade para os profissionais que irão disputar as vagas do Programa Renda Mais, são os estabelecidos nos quadros que seguem:

QUADRO I	
Agente Do Projeto Cuidar E Incluir (Ensino Médio Completo):	
LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
Secretaria Municipal de Educação	Certificado de conclusão do Ensino Médio.

QUADRO II	
Agente Do Projeto Caminho Seguro (Ensino Fundamental Completo):	
LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
Secretaria Municipal de Educação	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

QUADRO III	
Agente do Projeto Comunidade Proativa (Ensino Médio Completo):	
LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	Certificado de conclusão do Ensino Médio.

QUADRO IV	
Agente do Projeto Inclusão Produtiva (Ensino Médio Completo):	
LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	Certificado de conclusão do Ensino Médio.

Os(As) candidatos(as) classificados nesta seleção ocuparão temporariamente as vagas, conforme estabelecido no Quadro 05 e 06 deste Edital e serão providas segundo a ordem decrescente de classificação.

Considerando as atribuições do Programa Renda Mais, ao qual os Projetos estão vinculados a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, as vagas destinadas serão ocupadas por candidatos(as) seguindo o quantitativo e especificações contidas no quadro de vagas deste Edital. As vagas encontram-se distribuídas, conforme estabelecido no quadro de vagas abaixo:

QUADRO V			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Cargo	Formação/Carga Horária	Quantidade de Vagas Contratação Imediata	Quantidade de Vagas Cadastro Reserva
Agente do Projeto Cuidar e Incluir	Ensino Médio Completo- 20H/S	50	18
Agente do Projeto Caminho Seguro	Ensino Fundamental Completo- 20H/S	24	08
TOTAL:		74	26

QUADRO VI			
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Cargo	Formação/Carga Horária	Quantidade de Vagas Contratação Imediata	Quantidade de Vagas Cadastro Reserva

Agente do Projeto Comunidade Proativa	Ensino Médio Completo- 20H/S	03	03
Agente do Projeto Inclusão Produtiva	Ensino Fundamental Completo- 20H/S	04	04
TOTAL:		07	07

Além das vagas imediatas constantes no presente Edital, será formado CADASTRO DE RESERVA para vagas que surgirem durante a vigência deste PSS.

O CADASTRO DE RESERVA poderá ser ampliado, desde que fundamentado, para atendimento da demanda da Educação Especial e dos Serviços da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, durante a vigência deste PSS.

DAS VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de participação na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o(a) candidato(a) deseja se inscrever. O(A) candidato(a) que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente e anexar laudo médico atualizado, no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

Do total de vagas ofertadas por PROJETO, e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste certame, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 152 da Lei Complementar nº 33/96 e em respeito ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

O percentual acima informado incidirá quando o número de convocados for igual ou superior a 05 (cinco).

Os(As) candidatos(as) com deficiência que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Município, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.

A Perícia Médica será realizada exclusivamente na Perícia Médica do município, em Abaiara/CE;

Os(As) candidatos(as) com deficiência que forem selecionados(as) deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o(a) candidato(a) será excluído(a) da listagem de pessoa com deficiência (PcD), passando a constar somente na listagem de ampla concorrência. A decisão da Perícia Médica será terminativa.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para as vagas ofertadas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

Participarão da Avaliação de Títulos todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) na seleção, que serão avaliados(as) por meio da documentação a ser anexada, no ato da inscrição, pelos(as) próprios(as) candidatos(as).

As inscrições serão presenciais, realizadas somente na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, 347, Centro, no período de 23 a 24 de julho de 2025, das 08h00min às 11h00min. E de 13h00min. às 17h00min.

Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no item 8, deste edital.

A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, portando cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos seguintes documentos listados abaixo, além da entrega de **02 (dois) kg**

de alimentos não perecíveis (arroz, feijão, macarrão, açúcar, óleo) que serão destinadas as famílias acompanhadas pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).

Deverão preencher a Ficha de Inscrição (anexo III) e Currículo Padronizado (anexo VII), devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos documentos que comprovem a escolaridades, cursos e experiências profissionais na área pleiteada;

Documento de Identificação com foto;

Comprovante de Residência recente;

Certificado ou declaração de grau de escolaridade exigido para a função;

É de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas, o preenchimento e conferência dos documentos exigidos neste edital.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS

Residir no município de Abaiara/CE;

Possuir a escolaridade e qualificação mínima exigida;

Ser brasileiro(a) ou, se estrangeiro(a), gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

Ser brasileiro(a), estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;

Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a contratação;

Não ser aposentado, ressalvados os casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

Não ter vínculo, temporário, efetivo ou comissionado, com a Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal, salvo nos casos de cumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

Se servidor público estadual, não ser lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura em cumprimento ao dispositivo legal previsto no art. 9º da lei nº 6.691/2009.

Não ter sido preso cautelar ou definitivamente.

Não estar cumprindo pena, que acarrete conflito de horário com o exercício das atribuições do cargo, em decorrência de condenação judicial com trânsito em julgado, no qual figure como autor de ilícito penal

DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A presente seleção será realizada em duas etapas. A primeira etapa constitui-se de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, e a segunda etapa consistirá na Entrevista Individual, tendo critérios de avaliação estabelecidos no Quadro de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, constante nos **Anexos II** assim como da Entrevista, no **Anexos IV** sendo a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

Participarão da Avaliação de Títulos, Experiência Profissional e Entrevista Individual, todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição deferida para a seleção, que serão avaliados(as) por meio da documentação a ser anexada (**Frente e Verso**), no ato da inscrição, pelo(a) próprio(a) candidato(a), segundo os critérios estabelecidos, no item 4.1, nos quadros 1, 2, 3 e 4 deste edital, conforme o cargo para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

Participarão da ENTREVISTA todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição deferida, independente da pontuação curricular.

A entrevista será realizada, exclusivamente, na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, Centro, Abaiara/CE, computada de acordo com os critérios no Anexo IV.

A entrevista será individual, e versará sobre o cargo, atribuído de acordo com a Atividade para qual se inscreveu. A entrevista será realizada a partir das 8 (oito) horas, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato, a partir das 8 (oito) horas.

O(A) participante que não observar rigorosamente o horário de início da entrevista, previsto no cronograma, será automaticamente eliminado(a) do processo.

Cada participante deverá comparecer ao local da entrevista com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início das entrevistas;

Para realizar a entrevista, o(a) participante deverá apresentar, antes do início da entrevista, o documento de identidade.

Não será permitido a nenhum(a) candidato(a) assistir à entrevista dos demais concorrentes

A entrevista constituirá de perguntas e respostas que serão avaliadas, por meio de uma Banca Examinadora, quanto a competência e a habilidade do(a) candidato(a) no domínio para o cargo pretendido.

A Entrevista valerá de 0,00(zero) a 25(vinte e cinco) pontos, distribuídos conforme critérios atribuído no Anexo IV.

Durante a permanência para a realização da entrevista, não serão permitidas consultas de qualquer espécie, nem o uso de telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á atendendo aos seguintes critérios:

de maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento);

Maior tempo de experiência profissional;

Será facultado à Empresa Responsável, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

O(A) candidato(a) que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas neste edital será desclassificado(a) da seleção.

Para Certificados/diplomas emitidos por instituições estrangeiras, o(a) candidato(a) deve apresentar o devido reconhecimento, conforme normativas impostas pelo MEC acerca de validação de diploma, assim como para experiência profissional no exterior, a tradução juramentada, respeitando-se a legislação brasileira vigente.

Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir ou declaração emitida a mais de 30(trinta) dias da abertura do PSS.

A empresa contratada será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Na classificação e resultado da seleção dos(as) candidatos(as), nas duas etapas, será observada a ordem decrescente de pontuação dos(as) candidatos(as) para preenchimento das vagas disponíveis.

O Resultado Definitivo e demais atos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Abaiara/CE (<https://abaiara.ce.gov.br/>) e no diário oficial do município (<https://www.diariomunicipal.com.br/>).

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a identificação do(a) candidato(a), disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>.

A experiência profissional de caráter público deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, ou mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a identificação do(a) candidato(a), disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> ou mediante Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos e/ou setor pessoal em que trabalhou ou trabalhou, assinada e carimbada pelo responsável do setor de recursos humanos, coordenador, diretor ou secretário da pasta, sendo considerados documentos com assinatura digital, na qual conste expressamente o cargo e/ou função e as atividades desenvolvidas.

Quando a CTPS não informar claramente a atividade/cargo desenvolvido(a), o(a) qual servirá de comprovação da experiência exigida, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente apresentar, também, declaração com a informação complementar para fins de pontuação.

O ato de nomeação, termo de posse, ou contrato/rescisão de trabalho, apresentados não serão pontuados.

Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o(a) candidato(a) deverá apresentar, também, Certidão/Declaração de

tempo de serviço emitida pelo órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

Em caso de caráter autônomo, a experiência profissional deverá ser comprovada mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento destes.

No caso de experiência em cooperativa ou associação, a comprovação deverá ser mediante declaração assinada e carimbada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

Sobre o formato das Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional, estas deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO, em caso de declaração não digital, exigência de carimbo.

Na ausência de quaisquer itens citados anteriormente, a certidão/declaração não será considerada para fins de pontuação.

Serão considerados exercício profissional Estágio Curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário ou tirocínio.

Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes, exercidos em outro CNPJ.

A empresa poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato DIA/MÊS/ANO), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Exemplo: Na declaração: "Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998", somente seriam contados os anos 1996 e 1997, pois seriam excluídos o 1995 e 1998, por não ser possível identificar se o(a) candidato(a) laborou esses anos completos.

A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DOS RECURSOS

É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos atos referentes a resultados no site da Prefeitura de Abaiara/CE, conforme endereço informado neste certame.

Apenas candidatos(as) classificados(as) serão relacionados(as) nas listas provisórias de resultado nas etapas de avaliação.

Caso o(a) candidato(a) discorde da pontuação, ou mesmo, não encontre seu nome na presente lista, poderá interpor recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e/ou entrevista, conforme cronograma informado na lista provisória, composta pela relação de candidatos(as) aprovados(as), no site oficial da Prefeitura de Abaiara/CE (<https://abaiara.ce.gov.br/>).

Caberá recurso tão somente contra erros ou omissões, após a publicação do resultado provisório no site oficial da Prefeitura de Abaiara/CE (<https://abaiara.ce.gov.br/>).

O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido conforme modelo do anexo VI, considerando o Cronograma Previsto no anexo I, de forma presencial, sendo das 08h00min às 11h00min. e de 13h00min. 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação.

Não serão analisados recursos protocolados através do protocolo externo da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE.

Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou fora do prazo.

Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR NENHUM DOCUMENTO, devendo o(a) candidato(a) apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso.

Após a análise dos recursos contra o resultado provisório, a empresa de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída ao(à) candidato(a).

Apenas candidatos(as) devidamente habilitados serão relacionados(as) nas listas provisória e definitiva de resultado.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta seleção será de 01(um) ano contado da data da publicação da Homologação do Resultado Definitivo, podendo ser prorrogado 01(uma) única vez, por igual período.

DA CONVOCAÇÃO

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão aguardar a convocação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para a formalização do contrato, sendo de sua total **responsabilidade acompanhar os atos publicados** no site oficial da Prefeitura, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo a inobservância desse quesito.

Quando convocado, o(a) candidato(a) deverá:

Ter escolaridade mínima exigida no item 4, sendo obrigatória a apresentação de Diploma/Certificado de Conclusão de escolaridade.

Uma Foto 3x4 recente;

Comprovante de Residência;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Carteira de Identidade – RG ou CNH;

Título de Eleitor com Comprovante votação na última eleição;

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;

Apresentar certidões de regularização com a Justiça Eleitoral, com o serviço militar obrigatório e com a Justiça Estadual e Federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

Termo de Responsabilidade e Compromisso, declarando ter conhecimento das regras do Programa Renda Mais;

Atestado Médico atualizado de capacidade funcional;

O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será considerado deserto, sendo convocado o candidato aprovado subsequente.

Em atendimento ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 6.691/2009, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, durante o período de 6(seis) meses a contar do término do contrato.

Cabe às Secretarias Municipais de Educação, do Trabalho e Assistência Social, a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para o preenchimento das vagas existentes.

O não comparecimento no prazo estipulado pelo instrumento de convocação implicará na desistência do PSS e desclassificação do(a) candidato(a).

Quando o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado não comparecer para a formalização do contrato no prazo a ser estipulado no edital de convocação, isto implicará na desistência do processo seletivo e desclassificação do(a) candidato(a).

A lotação dos(as) candidatos(as) convocados(as) deverá ser realizada pelas Secretarias municipais executoras dos projetos do Programa Renda Mais, exclusivamente para atender à efetiva necessidade das unidades escolares ou da Política de Assistência Social.

Face à comprovada urgência, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.537, de 28 de maio de 2019, a comprovação de sanidade física e mental pode ser atestada por laudo emitido atualizado, hipótese na qual deverá ser submetido à ratificação pelo Serviço Médico do município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de nulidade do contrato.

Fica reservado às Secretarias municipais executoras dos projetos do Programa Renda Mais, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação, prazo de validade estabelecido no item 10.1 e seguintes, além da disponibilidade orçamentária.

Não havendo candidatos(as) aprovados(as) ou excedentes para alguma das vagas ofertadas, as Secretarias municipais executoras dos projetos do Programa Renda Mais, terá o direito de convocar os(as) candidatos(as) com melhor pontuação na Lista Geral, mediante a publicação de Edital de Convite, no site da Prefeitura de Abaiara/CE. Se o(a) candidato(a) não atender ao chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista originária, não modificando sua ordem de classificação.

O não comparecimento ao dia marcado para entrega da documentação solicitada, implicará na desclassificação do(a) candidato(a) do PSS.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) candidato(a) será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

Não haverá convocação por e-mail, contato telefônico ou endereço residencial, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar os atos publicados no site oficial da Prefeitura de Abaiara/CE.

Os(As) candidatos(as) excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) pelas secretarias executoras do Programa Renda Mais, caso surjam novas vagas para o cargo previsto neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade das Secretarias citadas anteriormente. .

O(A) candidato(a) deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com as secretarias de Educação ou a secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Os(As) contratados(as), nos termos deste edital, estarão sujeitos(as) aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

A participação na presente seleção implica no conhecimento integral e anuência a todas as condições legais e constantes deste edital, referentes ao processo de seleção, contratação e exercício da função.

A empresa de Avaliação poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa, rever as notas, desde que sejam dados ciência e prazo de defesa para os candidatos envolvidos.

A Prefeitura não emitirá Declaração de Aprovação no certame, pois a publicação no Diário Oficial do município de Abaiara/CE, é válida para fins de comprovação.

As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos(as) inscritos(as). Qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura de Abaiara/CE, devendo o(a) candidato(a) manter atualizada sua leitura.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Coordenação e de Avaliação

Abaiara/CE, 18 de julho de 2025.

ALEXANDRE DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração

YASMIM GRANGEIRO SAMPAIO

Secretária do Trabalho e Assistência Social

ALRÍZIO SERGIO ALVES BORGES

Secretário de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	18 de julho de 2025.
Período de Inscrições e entrega de Currículo – 1ª Etapa	23 à 24 de julho de 2025.
Publicação do Resultado Provisório - 1ª Etapa	28 de julho de 2025.
Período de solicitação de recurso - 1ª Etapa	29 de julho de 2025.
Resultado de Recursos - 1ª Etapa e Publicação de Resultado Final - 1ª Etapa	31 de julho de 2025.
Realização da Entrevista Individual 2ª Etapa	02 de agosto de 2025.
Publicação do Resultado Provisório - 2ª Etapa	05 de agosto de 2025.
Período de Recurso - 2ª Etapa	06 de agosto de 2025.
Resultado de Recursos - 2ª Etapa	08 de agosto de 2025.
Publicação do Resultado Final - 2ª Etapa	11 de agosto de 2025.
Publicação do Resultado Definitivo	12 de agosto de 2025.

ANEXO II – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DOS PROJETOS CUIDAR E INCLUIR.		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Títulos Acadêmicos	Graduação completa ou em curso;	2,0	4,0
	Certificado , nas áreas de educação inclusiva, AEE-Atendimento Educacional Especializado, Educação Infantil e Desenvolvimento Infantil, Mediação Escolar e Convivência, Cuidador Escolar ou Apoio Escolar Especializado.	1,0	5,0
2. Experiência profissional	2.1 Experiência na Política da Infância e Juventude, podendo ser em órgãos públicos, privados, trabalho voluntário, entre outros, desde que atendam os requisitos para o cargo.	1 ponto por cada ano trabalhado;	5,0
	2.2 Outro tipo de experiência área do cargo pretendido , com no mínimo 8 horas de atuação, podendo somar as horas de atuação.	0,25 ponto para cada 8h	1,0
	2.3 Participação em eventos, congressos, seminários ou conferências na Política da Infância e Juventude, Educação, Saúde ou Assistência Social.	0,25	4,0
3. Formação Comp.	3.1 Certificado de cursos de Informática;	0,50	0,50
	3.2 Certificado de cursos de Primeiros Socorros ou Noções de Saúde Escolar;	0,50	0,50
	3.3 Certificado de cursos de áreas afins;	0,50	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			21,0

ANEXO II – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DO PROJETO CAMINHO SEGURO		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Títulos Acadêmicos	Graduação completa ou em curso;	2,0	4,0
	Certificado , nas áreas de educação inclusiva, AEE-Atendimento Educacional Especializado, Educação Infantil e Desenvolvimento Infantil, Mediação Escolar e Convivência, Cuidador Escolar ou Apoio Escolar Especializado.	1,0	5,0
2. Experiência profissional	2.1 Experiência na Política da Infância e Juventude, podendo ser em órgãos públicos, privados, trabalho voluntário, entre outros, desde que atendam os requisitos do item xxx deste edital	1 ponto por cada ano trabalhado;	5,0
	2.2 Outro tipo de experiência área do cargo pretendido , com no mínimo 8 horas de atuação, podendo somar as horas de atuação.	0,25 ponto para cada 8h	1,0
	2.3 Participação em eventos, congressos, seminários ou conferências na Política da Infância e Juventude, Educação, Saúde ou Assistência Social.	0,25	4,0
3. Formação Comp.	3.1 Certificado de cursos de Informática;	0,50	0,50
	3.2 Certificado de cursos de Primeiros Socorros ou Noções de Saúde Escolar;	0,50	0,50
	3.3 Certificado de cursos de áreas afins;	0,50	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			21,0

ANEXO II – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS PARA O CARGOS DO PROJETO INCLUSÃO PRODUTIVA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Títulos Acadêmicos	Graduação completa ou em curso.	2,0	4,0
	Certificado , nas áreas Empreendedorismo ou Economia , Inclusão produtiva ou Geração de Renda, Microcrédito e Finanças Pessoais,	1,0	5,0

	Políticas Públicas, Administração de Empresas.		
2. Experiência Profissional	2.1 Experiência nas áreas de Política Social ou Educação, Execução de Oficinas ou Cursos Profissionalizantes.	1 ponto por cada ano trabalhado;	5,0
	2.2 Outro tipo de experiência área do cargo pretendido , com no mínimo 8 horas de atuação, podendo somar as horas de atuação.	0,25 ponto para cada 8h	1,0
	2.3 Participação em eventos, congressos, seminários ou conferências em áreas que atendam os requisitos para atribuições do cargo.	0,25	4,0
3. Formação Complementar	3.1 Certificado de cursos de Informática;	0,50	0,50
	3.2 Certificado de cursos voltados ao mercado do trabalho, atividades autônomas, educação financeira, venda de produtos, formação para MEI, Marketing digital, Gestão de Pequenos Negócios.	0,50	0,50
	3.3 Certificado de cursos de Culinária (bolos, doces, pães, sobremesas, refeições, entre outros) artesanato, confecção e costura.	0,50	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			21,0

ANEXO II – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DO PROJETO COMUNIDADE PROATIVA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Títulos Acadêmicos	Graduação completa ou em curso.	2,0	4,0
	Certificado , nas áreas de Partição Social ou Convivência e Vínculos Familiares, Inclusão Social, Inclusão Produtiva e Geração de Renda, Cultura .	1,0	5,0
2. Experiência Profissional	2.1 Experiência na Política de Assistência Social, Educação, Cultura, Educação Física, Dança, Teatro, Música.	1 ponto por cada ano trabalhado;	5,0
	2.2 Outro tipo de experiência área do cargo pretendido , com no mínimo 8 horas de atuação, podendo somar as horas de atuação.	0,25 ponto para cada 8h	1,0
	2.3 Participação em eventos, congressos, seminários ou conferências na Política de Educação, Saúde ou Assistência Social, Cultura, ou áreas afins.	0,25	4,0
3. Form. Complement.	3.1 Certificado de cursos de Informática;	0,50	0,50
	3.2 Certificado de cursos de Música, Teatro, Dança, Esporte e Lazer.	0,50	0,50
	3.3 Certificado de cursos de áreas fins;	0,50	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			21,0

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:	
Nome Social:	
Data de nascimento:	
Identidade de gênero:	I. () Cisgênero (Quando a identidade de gênero coincide com o sexo atribuído ao nascer). II. () Transgênero (Quando a identidade de gênero é diferente do sexo atribuído ao nascer). III. () Não-binário (Quando a pessoa não se identifica exclusivamente como homem ou mulher, podendo se identificar com outros gêneros ou com nenhum gênero). IV. () Prefiro não responder.
RG/Órgão emissor/UF:	
CPF:	
Celular:	
Endereço (Rua/n°):	

Bairro:	
Município:	
E-mail:	
Pessoa com Deficiência:	() Não () Sim, especificar qual:
Cargo pretendido:	

Declaro estar ciente e aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Abaiara/CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – CRITÉRIOS PONTUAÇÃO ENTREVISTA

ENTREVISTA INDIVIDUAL	
Critérios de Avaliação:	
1. Comunicação e desenvoltura;	Até 5,0 pontos por item.
2. Conhecimento acerca da área de atuação;	
3. Experiências profissionais vivenciadas;	
4. Objetividade, organização e coerência das respostas;	
5. Habilidades de Raciocínio.	
TOTAL ENTREVISTA	25,0

ANEXO V – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO/A CANDIDATO/A _____,
CPF DO/A CANDIDATO/A _____,
CARGO PLEITEADO _____,
DOCUMENTOS APRESENTADOS (qtd de folhas):

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado especificado.

ABAIARA/CE _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO/A ATENDENTE

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do/a candidato/a: _____
Cargo: _____

Etapas do Recurso:

- () Indeferimento da inscrição;
() Resultado Preliminar – **Etapas I**
() Resultado Preliminar- Etapas II
() Resultado Final

Fundamentação:

ABAIARA /CE, _____ DE _____ DE _____.

Assinatura do/a candidato/a: _____

Recebido e conferido por: _____

PARA USO DA COMISSÃO

RESULTADO DO REQUERIMENTO:

- () DEFERIDO
() INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:

ANEXO VII – CURRÍCULO PADRONIZADO

CANDIDATO (A): _____ CPF _____ CARGO:

*Títulos Acadêmicos:**Experiência Profissional:**Formação Complementar:*

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

ANEXO VIII – FORMULÁRIO ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, candidato(a) inscrito(a) para o cargo/função _____, residente em _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, telefone celular (_____) _____, solicito atendimento diferenciado (*) para realização das etapas seleção pública Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2025 – ADM, das Secretarias Municipais de Educação e do Trabalho e Assistência Social, de Abaiara/CE.

Tipo de deficiência: _____

Necessito do seguinte atendimento especial:

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

Ao requerimento deverão ser anexados cópia simples do CPF e o laudo médico (cópia simples ou original), expedido nos últimos 12 (doze) meses por médico especialista, comprovando a necessidade de atendimento diferenciado e contendo a numeração do Código Internacional de Doenças (CID). Os documentos, requerimento, cópia do CPF e laudo médico, deverão ser entregues pelo candidato, no ato da inscrição.

Publicado por:

Cícero Gonçalves Dantas

Código Identificador:8881F400

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/07/2025. Edição 3758

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>